

CIÊNCIA POLÍTICA

PARTIDOS POLÍTICOS

- O Estado Liberal não aceitava o direito de associação
- Aos poucos foi se aceitando a associação que não fosse para fins políticos
- Aceitou-se a associação para fins políticos mas essa era de direito privado.
- Pós – 1ª Guerra – jurisdicização dos partidos políticos nas constituições de forma tímida
- Negava-se a função pública dos partidos
- Os próprios partidos queriam continuar como privados por ter mais autonomia
- Pós – 2ª Guerra – opção pelo pluripartidarismo e encontrar a ilegitimidade de partidos radicais (facista e comunista)
- Partidos – organizações de pessoas a partir das classes que a compõe – aspecto setorial – esquecem da dimensão comunitária
- Político tem como objetivo que seu programa se torne o programa de governo
- Eram agrupamento de pessoas influentes
- São pessoas jurídicas de direito privado (Art. 44. V do CC – incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)
- “organização de pessoas que inspirados por idéias e movidos por interesses, buscam tomar o poder, normalmente pelos meios legais, e nele conservar-se para realização dos fins propugnados” (BONAVIDES,2001)

ELEMENTO DE COMPOSIÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- Um grupo social
- Um princípio de organização
- Um acervo de idéias e princípios, que inspiram a ação do partido
- Um interesse básico em vista: a tomada de poder
- Um sentimento de conservação desse mesmo poder ou domínio do aparelho governativo qdo chega às suas mãos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTIDOS

A) PARTIDO DE QUADROS

- Primeiros a surgir
- Composto por figuras políticas importantes
- Mais qualidade do que quantidade de membros
- Recursos financeiros são providos pelos notáveis que os compõem

- Predominou até o SEC. XVIII
- Hoje são os partidos conservadores

B) PARTIDOS DE MASSAS

- Foi criada pelos socialistas no SEC. XX – necessidade de formar politicamente a classe operária
- Foi adotada pelos comunistas e por facistas
- Recursos providos por todos os seus membros que são muitos
- Contribuições modestas mas que no conjunto tornam possível o financiamento do partido

ORGANIZAÇÃO EXTERNA DOS PARTIDOS

A) BIPARTIDARISMO

- Dois partidos com força de atingir o poder
- Revezamento de dois partidos no poder
- Partido dominante – um partido que permanece no poder e outra que fica na oposição – falta alternância no poder
- Maioria absoluta – não precisa fazer coligações (compartilhar poder)

B) PLURIPARTIDARISMO

- Mais democrático por que oferece várias visões ideológicas
- Dar mais poder ao representante para que faça as coligações – normalmente não tem maioria parlamentar
- Gera instabilidade – desfazem as coligações
- No Parlamentarismo a quebra da coligação faz cair o Governo
- No Presidencialismo – gera o enfraquecimento entre os poderes do Estado

QUESTÕES POLÊMICAS NO BRASIL

A) CLÁUSULA DE BARREIRA

- “ Tem direito a funcionamento parlamentar, em todas as Casas Legislativas para as quais tenha elegido representante, o partido que, em cada eleição para a Câmara dos Deputados, obtenha o apoio de, no mínimo, 5% dos votos apurados, não computados os brancos e os nulos, distribuídos em, pelo menos, 1/3 dos Estados, com um mínimo de 2% do total de cada um deles.” art.13 lei 9.096/95
- Somente os partidos que atingiram a cláusula de barreira, terão direito:
 - a) participar de comissões,
 - b) votar e ser votado para dirigir órgãos colegiados das Casas do Congresso,
 - c) ser eleito membro da Mesa Diretora,
 - d) constituir liderança,
 - e) ter acesso ao horário eleitoral gratuito

- f) receber os recursos do fundo partidário, nos 99% que são distribuídos aos partidos proporcionalmente a suas bancadas na Câmara.

B) VERTICALIZAÇÃO DAS COLIGAÇÕES PARTIDÁRIAS

- A coligação registrada para a Candidatura da Presidência da República deverá ser mantida para as demais Candidaturas nos Estados Membros.

C) FIDELIDADE PARTIDÁRIA

- Os mandatos do sistema proporcional pertencem ao partido e não ao candidato.

D) IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA “CANDIDATOS COM FICHA SUJA”

LEGISLAÇÃO/DECISÕES

- LEI Nº 9.096, de 19/09/1995 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos
- Constituição Federal (art.17)
- Resolução 20.091/2003 e 22.526/07 do TSE
- ADIN 1351/DF e ADIN 3685-8/DF

REFERENCIA

- BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Teoria do Estado e Ciência Política**. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 1999.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. 22 ed. São Paulo: Saraiva, 2001.